



GOVERNO DE SANTA CATARINA  
Secretaria de Estado da Saúde  
Comissão Intergestores Bipartite

## **DELIBERAÇÃO 425/CIB/2024**

Aprova a solicitação de troca de objeto da proposta de Emenda Parlamentar, de aquisição de equipamento e material permanente nº 11329956000122003, do Município de Ipumirim, considerando que houve sobra de valores (pela troca do objeto por equipamentos de informática conforme equipamentos dispostos na RENEM) e substituição dos equipamentos – Concentrador de Oxigênio e Desfibrilador Externo Automático, não mais necessários ao Município de Ipumirim.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, em sua 286ª reunião ordinária de 07 de novembro de 2024.

Considerando o Ofício nº 101/2024/SMS de 07 de outubro de 2024 de Ipumirim.

Considerando a Emenda Parlamentar de Relatoria, conforme Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 11329956000122003 do Ministério da Saúde para o Município de Ipumirim; visto que o município já adquiriu e tem o suficiente para as demandas do município.

Considerando a Resolução Nº 13/2024 de 23 de setembro de 2024 (Em anexo) que aprovou que sejam adquiridos os equipamentos/materiais permanentes que não satisfação mais a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Ipumirim.

### **APROVA**

Art. 1º A solicitação de troca de objeto da proposta de Emenda Parlamentar, de aquisição de equipamento e material permanente nº 11329956000122003, do Município de Ipumirim, considerando que houve sobra de valores (pela troca do objeto por equipamentos de informática conforme equipamentos dispostos na RENEM) e substituição dos equipamentos – Concentrador de Oxigênio e Desfibrilador Externo Automático, não mais necessários ao Município de Ipumirim.

Art. 2º Resolução do Conselho Municipal de Saúde em anexo.

Florianópolis, 07 de novembro de 2024.

**DIOGO DEMARCHI SILVA**  
Secretário de Estado da Saúde  
Coordenador CIB/SES

**SINARA REGINA LANDT SIMIONI**  
Presidente do COSEMS  
Coordenadora CIB/COSEMS



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **WKE9802V**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **SINARA REGINA LANDT SIMIONI** (CPF: 030.XXX.839-XX) em 14/11/2024 às 16:03:01  
Emitido por: "AC LINK RFB v2", emitido em 12/07/2024 - 16:28:02 e válido até 12/07/2025 - 16:28:02.  
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **DIOGO DEMARCHI SILVA** (CPF: 010.XXX.009-XX) em 18/11/2024 às 11:19:16  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/08/2023 - 13:06:44 e válido até 02/08/2123 - 13:06:44.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAwNzczOTdfNzg3NDFfMjAyNF9XS0U5ODAyVg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00077397/2024** e o código **WKE9802V** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

## **RESOLUÇÃO Nº 13/2024 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024**

**Dispõe sobre a aprovação para a troca de equipamentos em consonância com Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS – RENEM, conforme Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 11329956000122003 do Ministério da Saúde para o Município de Ipumirim, e dá outras providências:**

O Conselho Municipal de Saúde de Ipumirim, no uso de suas atribuições e de acordo com as competências legais e regimentais conferidas pela Lei 8080/90, Lei 8.142/90, Decreto 7.508/2011 e em conformidade com a Lei Municipal nº 0865/91 e Portaria nº 584/2023, em reunião ordinária de 23 de setembro de 2024, após a apresentação e o devido estudo, conforme se descreve na Ata 152 nº 06/2024.

**CONSIDERANDO** a portaria de Consolidação Nº 6 de 28 de setembro de 2017, que trata sobre a consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, que dentre outras, consolidou a PORTARIA Nº 3.134, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013;

**CONSIDERANDO** o Artigo 659º da Portaria de Consolidação Nº 6, § 3º “Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENEM, excetuando se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação. (Origem: PRT MS/GM 3134/2013, Art. 13, § 3º)”

**CONSIDERANDO** a RESOLUÇÃO CIT N. 22, DE 27 DE JULHO DE 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

**CONSIDERANDO** Art. 3º da Resolução CIT nº 22, a qual consta: “No caso de frustração do diagnóstico de necessidade que ensejou a definição de um ou mais equipamentos inicialmente aprovados pelo Ministério da Saúde, o ente beneficiário poderá utilizar os recursos disponíveis para aquisição de equipamento ou material permanente mais adequado à necessidade atual, observando as seguintes condições: I – O equipamento ou material permanente deverá constar

na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes – RENEM; II – Registrar no processo de aquisição os fundamentos normativos e a motivação que ensejaram a alteração dos equipamentos e materiais permanentes inicialmente aprovados pelo Ministério da Saúde.”

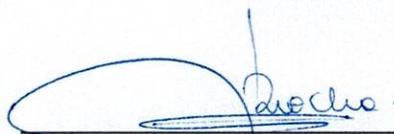
**RESOLVE:**

**Art.1º** - Aprova por Unanimidade, inteiro teor, que sejam adquiridos os equipamentos/materiais permanentes que não satisfaçam mais a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Ipumirim, tal como 01 (um) Concentrador de Oxigênio, visto que o município adquiriu um, sendo este, suficiente para o atendimento do município de Ipumirim, não necessitando adquirir outro e 01 (um) DEA – Desfibrilador Externo Automático, visto que o município já adquiriu e tem o suficiente para as demandas do município, em determinação a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS – RENEM e as sobras financeiras dos demais objetos constantes na Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 11329956000122003, por equipamentos de informática conforme disposto na RENEM;

**Art. 2º** - O Gestor municipal de Saúde deverá, em conformidade com a Resolução CIT N. 22, de 27 de julho de 2017, conforme o Art. 6º “encaminhar a alteração dos itens aprovados ou da unidade beneficiada para conhecimento à Comissão Intergestores Regional (CIR), à Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim-SC, 23 de setembro de 2024.



ANER DEANDERSON XAVIER ROCHA  
Presidente do CMS



MILANIA ZUCCI PATZLAFF  
Vice Presidente do CMS

**Registra-se e Publica-se**  
**Em 23 de setembro de 2024.**